



SENADO FEDERAL

OFÍCIO Nº 054/2024/GSMROGER

Brasília, 10 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Denúncia com pedido de impeachment em face do Ministro do STF Alexandre de Moraes

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nós, senadores que subscrevemos a presente missiva, dirigimo-nos a Vossa Excelência para manifestar nossa inquietação acerca do tratamento da denúncia contra o ministro Alexandre de Moraes, recentemente protocolada nesta Casa, na data de 10/09/2024 sob a PET nº 4/2024, à luz de situações similares que a precederam.

O Senado Federal, conforme preceituado pela Constituição da República, pela Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e pelo Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 93, de 1970), detém competências distintamente preceituadas para a abordagem de matérias dessa natureza. O artigo 52, inciso II, da Constituição Federal confere ao Senado a incumbência de processar e julgar, por crimes de responsabilidade, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, entre outras autoridades de elevada envergadura nacional.

Por sua vez, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, no artigo 41, outorga a qualquer cidadão a prerrogativa de encaminhar denúncias contra as autoridades referidas para o Senado Federal. Dessa forma, proporciona-se

à sociedade a oportunidade de exercer um papel ativo no controle sobre tais dignitários. Complementarmente, o artigo 377 do Regimento Interno do Senado especifica os procedimentos para a análise e julgamento dessas denúncias, assegurando que o processo se desenvolva em rigorosa conformidade com as disposições constitucionais e legais.

Não obstante, subsiste omissão normativa relativa aos procedimentos a serem seguidos entre o protocolo da denúncia e a subsequente decisão sobre seu recebimento. Tal lacuna impõe ao Presidente do Senado o oneroso encargo de determinar a conveniência da leitura da denúncia perante o Plenário, conforme rege o art. 44 do Regimento Interno do Senado Federal:

“Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma.”


Em virtude da indiscutível magnitude do Supremo Tribunal Federal para o equilíbrio e a integridade de nossa democracia, torna-se imperativo que a tramitação da denúncia se realize com a mais absoluta transparência e em estrita observância das normas vigentes, bem como dos princípios fundamentais da representatividade e do pluralismo que sustentam as atividades legislativas.

Diante do exposto, solicitamos que a denúncia contra o ministro Alexandre de Moraes seja, por Vossa Excelência, lida e processada em rigorosa conformidade com as prescrições normativas, em especial com as disposições do Regimento Interno desta Casa e da Lei nº 1.079/1950. Dessa forma, garantir-se-á a indispensável participação plena e abrangente dos representantes eleitos na apreciação do aludido caso.

Esta petição visa assegurar que o Senado desempenhe de forma integral e irrepreensível seu papel constitucional, dirimindo quaisquer contestações acerca da legitimidade das ações desta veneranda instituição. Há um clamor da sociedade para que o processo seja conduzido com a máxima seriedade, de modo a refletir com fidelidade os preceitos fundamentais que alicerçam nossa Nação.

Depositamos nossa confiança em Vossa Excelência para que este pleito seja acolhido com a celeridade e a diligência que o quadro requer.

Respeitosamente,



Senador MARCOS ROGÉRIO
PL/RO
Líder da Oposição

Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela, Anexo II, Gabinete 2, CEP 70165-900, Brasília, DF | Telefone (61) 3303-6148